



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Resolução nº 048-A

Ajusta o vencimento básico e gratificação de representação dos Procuradores e Consultores Técnicos Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ajustar o vencimento básico dos funcionários pertencentes às Classes dos Procuradores (P.A) e dos Consultores Técnicos Legislativos (C.T.L) desta Casa.

§ 1º - A gratificação de representação dos funcionários referidos no "caput" deste artigo passa a ser de cem por cento (100%) sobre o vencimento básico.

§ 2º - O vencimento básico da categoria de Procuradores e Consultores Técnicos Legislativo são os constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos básicos do Procurador Geral, Sub-Procurador Geral e Secretário Legislativo ficam equiparados aos vencimentos percebidos pelos cargos assemelhados do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa, 05 de agosto de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

TABELA

Procuradores (P.A.) e Consultores Técnicos Legislativos (C.T.L.)

CLASSE	VENCIMENTO
III	- 2.928.200,00
II	- 2.635.380,00
I	- 2.532.893,00